



PARECER ÚNICO: SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO 595487/2008

Licenciamento Ambiental Nº 0157/2001/003/2008	RADA	Deferimento
Outorga - Portaria Nº 1364/2008	Subterrânea	Deferimento
APEF Nº /		
Reserva legal Nº /		

Empreendimento: Dablo Dois Indústria e Comércio Ltda	
CNPJ: 01.850.800/0001-64	Município: Itaúna

Unidade de Conservação: Não	Sub Bacia: Rio Pará
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
C-03-07-7	Fabricação de couro acabado a partir do semi acabado.	3

Medidas mitigadoras: x SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM x NAO
Condicionantes: sim	Automonitoramento: x SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento: <ul style="list-style-type: none">Fabian Ariel Salum	Registro de classe CREA 73.713/D
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados <ul style="list-style-type: none">Mary das Graças Gregório	Registro de classe CREA 87.815/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
Processo de Licença de Operação Nº 0157/2001/001/2001	Deferimento
Processo de Auto de Infração Nº 0157/2001/002/2007	Análise técnica concluída
Processo de outorga nº 2040/07	Deferimento

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 172/2008	DATA: 23/07/2008
--	------------------

Data: 03/09/2008

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Valéria Diniz Villela	CREA MG 105.522/D	
Silvestre de Oliveira Faria	MASP: 0872.020-3	
Roberto Vilela Nogueira	MASP: 1.147.633-0	
Sônia Maria Tavares Melo	MASP: 486.607-5 OAB/MG 82.047	



1. INTRODUÇÃO

Este parecer refere-se ao requerimento de Revalidação da Licença de Operação Nº 512/2002, Processo Administrativo COPAM Nº 157/2001/001/2001 do empreendimento Dablo Dois Indústria e Comércio Ltda, que está instalado na Rua João Moreira de Carvalho, nº 1028, Parque Jardim Santanense, município de Itaúna/MG. O empreendimento encontra-se em operação desde setembro de 1997, sendo a atividade principal desenvolvida, o beneficiamento de raspa de couro.

A atividade principal do empreendimento consiste no beneficiamento de raspa de couro, Código C-03-07-7da DN 74/04. Possui potencial poluidor/degradador médio e porte médio conforme capacidade nominal de 1.000 m²/dia informada no FCEI. O empreendimento é classificado conforme DN 74/04 em classe três, passível de licenciamento.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF fiscalizou o empreendimento em 23/07/2008 conforme Relatório de Vistoria Nº ASF 172/2008 onde foi constatado que o empreendimento de forma geral, opera sob condições ambientais satisfatórias, com pequenos ajustes a serem executados tais como a desativação do tanque de óleo e da caldeira e apresentação de alguns documentos que não constavam nos autos. Ressalta-se que tais questões foram sanadas, conforme apresentação de documentação protocolada nº R107546/2008, na SUPRAM-ASF, em resposta às informações complementares solicitadas em 15/08/2008 no OF/DT Nº 571/2008.

Atualmente o empreendimento opera com 12 funcionários, que trabalham de segunda a sábado em um único turno.

O Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA foi elaborado pela Engenheira Civil Mary das graças Gregório cuja Anotação de Responsabilidade Técnica – ART está devidamente anexada aos autos.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. **Caracterização do Empreendimento**

O empreendimento Dablo Dois Indústria e Comércio Ltda é um empreendimento do setor de curtimento de couros e peles, responsável pelo acabamento de rapas “*wet blue*”, instalado em zona urbana no município de Itaúna/MG. O empreendimento desenvolve suas atividades industriais desde 1977.

A capacidade nominal instalada da empresa é para beneficiamento de 1.000 m² de raspas/dia, possuindo uma área total de 2840,0 m², das quais 1.538,50 m² é área construída. Atualmente o empreendimento trabalha com 65% de sua capacidade instalada produzindo mensalmente 7.912 m² de raspa tingida e 1.978 m² de raspa acabada.



A matéria prima utilizada e seus fornecedores estão detalhados no quadro abaixo:

Quadro 01- Origem da matéria prima

Identificação	Fornecedores	Consumo mensal	
		Máximo (m ²)	Atual (m ²)
Raspa	Curtidora Itaúna	1624,5	989,0
Raspa	Curtume Touro	12.996,0	79.12,0
Raspa	Curtume Zebu	1624,5	989,0

As etapas do processo industrial estão especificadas abaixo:

Recepção: As raspas chegam ao curtume na forma curtida (“wet blue”) com a umidade controlada e são descarregadas em local apropriado para iniciar o processo industrial.

Rebaixamento e Refilagem: Visando uniformizar a espessura das raspas tem-se a operação de rebaixamento. Esta operação é realizada em equipamento denominado rebaixadeira. Nesta etapa há geração de resíduo, denominado farelo de rebaixadeira, que é armazenado em sacos plásticos. As partes laterais que ficarem fora das especificações, após rebaixamento, são retiradas numa operação denominada refilagem.

Neutralização: Durante a neutralização, o pH das raspas que era ácido devido ao curtimento é corrigido para valores próximos ao neutro.

Recurtimento: O recurtimento tem por finalidade a fixação dos curtentes.

Tingimento: Para o tingimento, enche-se o fulão com água limpa e acrescentam-se os corantes e taninos necessários para o tingimento das raspas.

Fixação: É realizada com água e ácidos graxos. A quantidade de água utilizada é proporcional ao peso do couro e normalmente, na fixação, acrescenta-se 150% do peso do couro.

Engraxe: Após fixação, acrescentam-se óleos e amaciantes com a finalidade de promover o engraxe das raspas, conferindo-lhes um toque de maciez e flexibilidade.

Lavagem: Após o engraxe, promove-se uma lavagem e o volume utilizado é proporcional a 20% do peso do couro.

Secagem e Amaciamento: Após o engraxe é necessário retirar o excesso de umidade e fazer com que a raspa fique mais aberta e sem rugas. Para isso as raspas passam por um equipamento denominado “secoterm” apropriado para a secagem final das raspas. Logo após a secagem final, as raspas são encaminhadas a fulões de amaciamento. Neste caso a operação é realizada a seco.



Quantificação: A quantificação consta de medir a área em m² de cada raspa. Para isso existe equipamento eletrônico que lê a superfície de cada raspa e calcula sua área.

Expedição: Depois de determinada a área, as raspa são juntadas em número aproximado de dez unidades, formando um pacote o qual é enrolado e envelopado em plásticos especiais para este fim. Os pacotes são dispostos em almoxarifado onde aguarda expedição.

Com relação aos insumos utilizados no processo industrial do empreendimento, seus fornecedores e consumo mensal, os mesmos encontram-se especificados nas págs 22, 23 e 24 do processo de revalidação da LO.

O consumo mensal médio de energia elétrica, fornecida pela CEMIG é de 14.104 kWh.

A produção de vapor é fornecida por uma caldeira utilizando lenha como combustível, sendo o consumo médio de 0,033 m³. O empreendedor apresentou certidão emitida pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF referente ao consumo de produtos e subprodutos da flora (lenhas, cavacos e resíduos) com validade até 31/01/2009.

Durante o período de vigência da Licença de Operação não houveram modificações/ampliações realizadas no empreendimento.

O empreendimento apresentou Certificado do Corpo de Bombeiros com prazo de validade até 03 de maio de 2009.

Na vistoria realizada verificou-se que a caldeira e o tanque de óleo, substituídos pela caldeira a lenha, ainda se encontravam no empreendimento, foi solicitado a retirada dos mesmos. O empreendimento informou em resposta ao ofício de solicitação de informações complementares, com documentação fotográfica, que a caldeira está desativada e a tubulação que a alimentava foi retirada. Caso, o empreendimento queira incorporar novamente a caldeira ao processo industrial, todas as medidas serão tomadas, assim como, a solicitação ao órgão ambiental quanto a manifestação da reativação.

2.2 RESERVA LEGAL

Conforme informado, item 6.3 do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento - FCEI do processo de Revalidação de Licença de Operação, o empreendimento se localiza no Parque Jardim Santanense, zona urbana de Itaúna e não se aplica.

2.3 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL



Segundo declara o empreendedor no Formulário de Caracterização do Empreendimento Integrado – FCEI, não haverá qualquer tipo de intervenção ou supressão florestal, não se exige a referida autorização.

2.4 INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O imóvel onde se situa o empreendimento localiza-se fora de área de preservação permanente, inexistindo motivos para se exigir autorização dessa natureza.

2.5 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O abastecimento de água no empreendimento é feito concessionária local, Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE e por exploração de água subterrânea por meio de um poço tubular devidamente outorgado, Portaria nº 1364/2008. A vazão outorgada é de 2,9 m³/hora com tempo de funcionamento do equipamento de 12:55 horas, com validade até 01/08/2013. O consumo está detalhado abaixo:

Quadro 02 – Balanço hídrico

Finalidade do consumo	Quantidade (m ³ /mês)		Origem
	Máxima	Média	
Processo Industrial	221,1	118,0	Poço tubular/SSAE
Produção de vapor	84,9	27,0	Poço tubular/SAAE
Consumo humano (sanitários)	24,0	16,0	Poço tubular/SAAE

3. ASPECTOS AMBIENTAIS

3.1 Efluentes líquidos

Com relação aos demais efluentes líquidos do empreendimento, seus detalhamentos estão detalhados no quadro 03.

Quadro 03 – Efluentes líquidos gerados no empreendimento

Despejo	Origem	Vazão (m ³ /dia)		Sistema de controle	Lançamento final
		Máxima	Média		
Efluentes industriais	Processos industriais	20,02	5,84	ETE	Rede pública de coleta
Esgoto sanitário	Sanitários industriais e administrativo	1,09	0,72	Inexistente	Rede pública

Tendo em vista que todo o processo industrial está devidamente em local coberto e impermeabilizado, as águas pluviais não possuem contato com produtos, matérias primas ou alguma parte do processo industrial. As águas dos galpões são



coletadas por um conjunto de calhas e posteriormente direcionadas à rede pública de captação pluvial.

O empreendimento apresentou documentação do SAAE de Itaúna permitindo e autorizando a empresa a lançar em sua rede coletora seu esgoto sanitário. Informa, também, que a Estação de Tratamento de Esgoto do município já possui Licença Prévia e de Instalação aprovados pelo COPAM Alto São Francisco. Porém, o empreendimento será condicionado à apresentação de um projeto para tratamento de esgotos sanitários e cronograma de execução do mesmo devido ao fato da ETE de Itaúna não ter começado sua implantação, nem ter previsão de começo das obras.

3.2 Efluentes atmosféricos

O empreendimento produz emissão de material particulado em sua caldeira a lenha, numa vazão média de 2.645,7 Nm³/h. Não possui sistema de controle.

3.3 Resíduos sólidos

Os resíduos gerados no processo produtivo e sua destinação estão detalhados no quadro abaixo:

Quadro 04 – resíduos sólidos gerados no empreendimento

Resíduo	Origem	Geração (kg/dia)		Classificação NBR 10.004	Destino
		Máxima	Média		
Farelo de rebaixadeira	Rebaixadeira	74,2	44,52	Classe I	Reciclagem
Aparas de raspas	Aparação	30,7	18,43	Classe I	Reciclagem
Pó de lixadeira	Lixação	5,0	3,0	Classe I	Estocagem
Balde/bombona plástica	Tingimento e engraxe	2,4	1,45	Classe II	Reciclagem
Cinzas	Caldeira	2,0	1,22	Classe II	Aterro controlado

3.4 Ruídos

As fontes de ruído existentes no empreendimento são: Caldeira, compressor de ar comprimido, fulões, rebaixadeiras e lixadeiras. Foram realizadas medições em quatro pontos distintos do empreendimento. As medições apresentadas ficaram abaixo do limite estabelecido pela lei 10.100/90 e Norma ABNT 10.151/10.152. No laudo emitido pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Silvério Barroso Silva, CREA MG 29.557/D foi solicitada a mudança e enclausuramento do sinal sonoro existente na área da caldeira. A ART do profissional está devidamente anexada ao processo pág 63 do processo de Revalidação de LO.



4. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL

Há algumas formas de se verificar o desempenho ambiental de um empreendimento, como por exemplo, através da avaliação da qualidade dos recursos naturais (solo, água e ar) na Área Diretamente Impactada – ADI e na Área de Influência Direta – AID do empreendimento. Outros pontos não menos importantes deverão ser analisados como ferramentas para se medir o desempenho ambiental do empreendimento, tais como: cumprimento de condicionantes, investimentos na área ambiental, relacionamento com a comunidade, dentre outros abordados nos itens subseqüentes.

4.1 Efluentes Líquidos

O empreendimento possui em suas instalações um sistema de tratamento de Efluentes Industriais, processo de lodo ativado que garante maior flexibilidade com excelente grau de remoção da carga poluidora. Encontram-se no Anexo E do RADA os gráficos dos seguintes parâmetros: temperatura (°C), pH, sólidos sedimentáveis, DQO, DBO. Os mesmos parâmetros são apresentados em gráficos para o efluente tratado. De acordo com a análise desses gráficos apresentados, os resultados apresentam uma boa performance e estão em conformidade com a DN 10/86.

4.2 Emissões Atmosféricas

O empreendimento realiza o monitoramento de amostragens de efluentes atmosféricos da chaminé de sua caldeira anualmente, atendendo assim sua condicionante. Os resultados são relativos aos períodos de 2006/2007 e 2007/2008. A caldeira utiliza lenha como fonte de energia e a concentração de material particulado está abaixo dos limites estabelecidos pela DN 11/86, que determina o limite máximo de 200 mg/Nm³ para caldeira a lenha.

Quadro 05- monitoramento de material particulado

Período	1ª amostra	2ª amostra	3ª amostra	média
2006/2007	72,5	33,33	45,24	50,36
2007/2008	24,49	36,9	20,14	27,17

4.3 Resíduos Sólidos

O empreendimento apresentou planilhas de automonitoramento de resíduos sólidos referentes aos anos de 2006 e 2007. Os resíduos são armazenados adequadamente e posteriormente destinados para empresas licenciadas. As planilhas apresentadas estão no anexo D, págs 83 e 84 do RADA. No quadro 06, apresentamos um resumo destas planilhas com as principais informações:



Quadro 06 – Automonitoramento de resíduos sólidos

Resíduo			Disposição	Empresa responsável
Denominação	Origem	Classe		
Farelo de rebaixadeira	Rebaixadeira	I	Reciclagem	Reciccor Produto Ltda
Aparas de raspa	Aparação	I	Reciclagem	Reciccor Produto Ltda
Pó de lixadeira	Lixação	I	Reciclagem	Reciccor Produto Ltda
Balde/bombona	Tingimento e engraxe	IIA	Reciclagem	Comercial Iramar Ltda
Cinza	Caldeira	IIA	Aterro Industrial	Pref. Municipal de Itaúna

4.4 Monitoramento da Qualidade Ambiental

- Qualidade da água: Não aplicável, conforme documento apresentado, a empresa, após tratamento do seu efluente líquido industrial; lança o efluente na rede pública do município;
- Qualidade do ar: a empresa realiza monitoramento periódico da qualidade, conforme condicionante da LO;
- Qualidade das águas subterrâneas e do solo: Não aplicável.
- Conforto acústico: não aplicável;
- Outros tipos de monitoramento: Não aplicável.

4.5 Atualização Tecnológica

Conforme informado no anexo H do RADA, a empresa está buscando melhorias contínuas, promovendo inovações no processo produtivo, com o intuito de assegurar a qualidade de seus produtos e também das condições de trabalho de seus funcionários.

4.6 Passivos Ambientais

Conforme informado no Anexo C do RADA não se aplica.

4.7 Infrações

Com base nos dados do Sistema Integrado de Meio Ambiente – SIAM, a empresa possui um Auto de Infração PA COPAM Nº 0157/2001/002/2007 com análise técnica concluída.

A empresa foi autuada, conforme Auto de Infração nº 708/2007, com base no artigo 86, inciso VI do decreto 44309 de 05/06/2006 por “emitir ou lançar efluentes líquidos, gasosos ou resíduos sólidos, causadores de degradação ambiental em desacordo com o estabelecido na legislação ambiental e de recursos hídricos.”

A empresa apresentou defesa tempestivamente protocolada em 05/02/2007, porém a conclusão do técnico no parecer de Auto de Infração foi:



“As alegações apresentadas pela empresa, sob o ponto de vista técnico, não descaracterizam a infração cometida, uma vez que, conforme relatado no Auto de Fiscalização nº 030/2006, os resíduos foram dispostos de forma inadequada. Sugere-se, portanto, a aplicação da penalidade cabível.”

4.8 Cumprimento de Condicionantes

Quanto às condicionantes da LO nº 512/2002 (Processo COPAM Nº 0157/2001/001/2001) estas estão comentadas abaixo:

- 1. Apresentação de Declaração da Prefeitura Municipal autorizando o lançamento dos esgotos sanitários para tratamento na ETE municipal bem como o cronograma de implantação do projeto no município e os limites fixados para lançamento na rede. Prazo 4 meses.***

Em Parecer Técnico DIINQ nº 152/2004 foi concedido prorrogação de prazo desde que o empreendimento assinasse um Termo de ajustamento de Conduta – TAC. O prazo foi prorrogado e o TAC assinado em 22/04/2004.

- 2. Apresentação do projeto de bacia de contenção para o tanque das emissões de armazenamento de óleo combustível da caldeira, incluindo cronograma. Prazo: 4 meses.***
- 3. Implantação do projeto de bacia de contenção para o tanque de óleo combustível da caldeira, conforme projeto definido no item 4. Prazo: 2 meses após a liberação do projeto pela FEAM.***

Com relação às condicionantes 2 e 3, foi informado à FEAM que o empreendimento substituiu a fonte de combustível da caldeira por lenha. Em Parecer Técnico DIINQ nº 152/2004, as condicionantes 2 e 3 foram consideradas cumpridas.

- 4. Apresentação de projeto de sistema de controle das emissões atmosféricas da caldeira e da lixadeira, incluindo cronograma. Prazo: 2 meses.***
- 5. Implantação do projeto de sistema de controle das emissões atmosféricas da caldeira e da lixadeira, conforme projeto definido no item 1. Prazo: 45 dias***
- 6. Apresentação de novo método de disposição final ou armazenamento transitório para os resíduos sólidos industriais (pó de lixadeira, embalagens de produtos químicos e resíduos do sistema de controle***



das emissões atmosféricas e lodos da ETE), a ser adotado até o início de operação do AICCOM. Prazo: 2 meses

- 7. Implantação e início de operação do novo método de disposição final ou armazenamento transitório conforme projeto definido no item 2. Prazo: 45 dias após liberação do projeto pela FEAM.**

Com relação às condicionantes 4, 5, 6 e 7, de acordo com Parecer Técnico DIINQ nº 152/2004, foram consideradas cumpridas.

- 8. Implantação e operação da Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos Industriais – ETE. Prazo: 12 meses.**

Cumprida com prorrogação de prazo autorizada pela FEAM.

- 9. Apresentação do laudo de caracterização dos resíduos sólidos gerados na ETE conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT. Prazo: 3 meses a partir da data de início de operação da ETE.**

- 10. Execução do Programa de Automonitorização dos efluentes líquidos e atmosféricos e dos resíduos sólidos, conforme definido pela FEAM no anexo II. Prazo: durante a validade da licença.**

Condicionantes 9 e 10 cumpridas.

4.9 Medidas de Melhoria Contínua do Desempenho Ambiental

Dentre os projetos e programas atualmente desempenhados pela Empresa, estão no anexo I do RADA:

- Implantação de visitas na ETE, visando divulgar e orientar funcionários e visitantes, sobre meios de Preservação dos Recursos Ambientais.
- Instalação de placas educativas dentro de empreendimento.
- Programa de Coleta Seletiva de Lixo, com instalação de coletores de lixo, na área interna da fábrica.
- Realização da Semana do Meio Ambiente com participação de funcionários, escolas e comunidade.
- Treinamento introdutório focando Segurança do Trabalho e Meio Ambiente, na admissão de funcionários.
- Melhoria no sistema de tratamento de efluente.

4.10 Relacionamento Empresa/Comunidade no Contexto Ambiental

Com relação ao item 14 do RADA a Dablo Dois Indústria e Comércio Ltda apresentou documentação fotográfica de alunos de Escola Municipal visitando o empreendimento. Os alunos desenvolveram atividades de Educação Ambiental, plantio de espécies arbóreas no pátio do empreendimento. Cópias dos trabalhos



de Educação Ambiental, desenvolvidos em visita escolar estão no anexo J, pág 94 do RADA.

4.11 Investimentos na Área Ambiental

O empreendimento apresentou no Anexo K, os investimentos realizados na área ambiental. Alguns foram em atendimento às condicionantes da LO. Entre os apresentados que não eram condicionantes da LO são:

- Implantação de coleta seletiva;
- Implementação do Programa Conheça Nossa Empresa;
- Implantação de 01 fulão, que tem por finalidade aumentar a remoção das partículas sólidas provenientes da lixadeira;

5 – CONTROLE PROCESSUAL

A documentação encontra-se em conformidade com o exigido no formulário de orientação básica – FOBI – constante dos autos.

O pedido de revalidação ocorreu em tempo hábil, ou seja, antes do vencimento da licença de Operação.

As publicações ocorreram com regularidade, sendo no jornal local e no jornal oficial.

Os custos de análise encontram devidamente quitados.

Quanto à intervenção em Área de Preservação Permanente, e Averbação de Reserva legal não há que se falar em qualquer autorização, pois nenhuma exigência foi feita neste sentido até mesmo porque o empreendimento localiza-se em área urbana sem proceder supressão de vegetação ou qualquer intervenção em APP.

No que tange à utilização de recursos hídricos, as captações encontram-se regularizadas conforme relatado acima, devidamente comprovado nos autos.

A revalidação da Licença de operação tem o rito resguardado pela Deliberação Normativa 17/96, que nos ensina a citada norma em seu artigo 1º, § 1º que:

§ 1º - Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos.

Conforme consulta no SIAM – Sistema Integrado Ambiental – o empreendimento foi autuado com aplicação de penalidade, sendo em foro de pedido de



reconsideração, obtém parecer técnico confirmando a caracterização da infração, conforme relato acima. mas em consulta no SIAM, observa-se que a decisão não se encontra transitada em julgado, o que ensejaria o benefício do acréscimo de dois anos no prazo de validade, porém em razão do médio desempenho ambiental, inclusive com ações de degradação relatadas no Auto de Fiscalização n.º 00030/2006, opinamos pela sugestão da manutenção do prazo de validade por igual período, ou seja, seis anos da Licença.

Importa esclarecer que a decisão da equipe de análise se pauta na discricionabilidade prevista ao agente público nas decisões administrativas. Vez que o ato discricionário é aquele em que o agente público age em consonância com os princípios gerais do direito administrativo dentre os quais, o da razoabilidade. No caso concreto foi verificado que, embora a lei permita o acréscimo de dois anos por não ter transitado em julgado a aplicação de penalidade, o empreendimento não fará jus ao referido benefício, em razão do desempenho ambiental ter sido de médio, conforme relatado acima.

6 CONCLUSÃO

Desta forma, subsidiados pelos estudos ambientais e documentação apresentados no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, da empresa Dablo Dois Indústria e Comércio Ltda, considerando todos os pontos até aqui discutidos, considera-se que a empresa obteve um desempenho ambiental médio. De forma a assegurar a continuidade do desempenho, as propostas de melhoria constantes do RADA e relacionadas a seguir serão acatadas, ficando as demais, expressas nas condicionantes do Anexo I deste Parecer Único.

- Continuidade do programa social da empresa, buscando maior proximidade com as comunidades locais.

6 - Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

7 - Validade da licença: 06 (seis) anos.

Data: 03/09/2008

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Valéria Diniz Villela	CREA MG 105.522/D	
Silvestre de Oliveira Faria	MASP 872.020-3	
Roberto Vilela Nogueira	MASP 1.147.633-0	
Sônia Maria Tavares Melo	MASP 486.607-5 OAB/ MG 82.047	



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 0157/2001/003/2008		Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Dablo Dois Indústria e Comércio Ltda		
CNPJ: 01.850.800/001-84		
Atividade: Fabricação de couro acabado a partir do semi acabado (beneficiamento de raspa de couro).		
Endereço: Avenida João Moreira de Carvalho		
Localização: Parque Jardim Santanense		
Município: Itaúna		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 6 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar solução quanto ao tratamento dos efluentes líquidos sanitários, antes do lançamento dos mesmos à rede coletora municipal.	45 dias a partir notificação da revalidação da LO.
2	Providenciar a mudança e enclausuramento do sinal sonoro existente na área da caldeira, conforme solicitado na conclusão do Laudo Técnico de Ruído Industrial.	60 dias a partir notificação da revalidação da LO
3	Promover a retirada do tanque de óleo e da caldeira desativados, localizados fora do galpão, conforme verificados em vistoria.	30 dias a partir da notificação revalidação da LO.
4	Instalar horímetro e hidrômetro no poço tubular e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilha, que deverão ser apresentadas à SUPRAM-ASF quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	90 dias a partir da notificação revalidação da LO.
6	Destinar de forma adequada o lodo oriundo do tratamento do efluente da Estação de Tratamento dos Efluentes Industriais. OBS: O empreendimento deverá enviar documentação à SUPRAM-ASF, comprovando esta destinação.	Durante a vigência da revalidação da LO.
7	Manter o monitoramento de ruídos conforme apresentado no RADA.	A partir notificação da revalidação da LO.
8	Dar continuidade ao programa social da empresa, buscando maior aproximação com a comunidade local.	A partir notificação da revalidação da LO.
9	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme diretrizes especificadas no ANEXO II deste Parecer Único.	O 1º relatório deverá ser apresentado seis meses após a revalidação da LO.



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 00157/2001/003/2008	Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Dablo Dois Indústria e Comércio Ltda CNPJ: 01.850.800/0001-64	
Atividade: Fabricação de couro acabado a partir do semi acabado (beneficiamento de raspa de couro).	
Endereço: Avenida João Moreira de Carvalho	
Localização: Parque Jardim Santanense	
Município: Itaúna	
Referência: Condicionantes da Licença	

1 - Efluentes líquidos

ITEM	PARÂMETROS DE ANÁLISE	FREQUÊNCIA
Entrada da ETE.	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, vazão média.	Manter frequência apresentada no RADA.
Saída da ETE.	DBO, DQO, pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas e cromo total e trivalente.	Manter frequência apresentada no RADA.

Relatório: Enviar semestralmente à SUPRAM - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2. EFLUENTE ATMOSFÉRICOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira	Material particulado	Anualmente

1ª. Análise 12 meses após a notificação do empreendimento quanto à revalidação da LO.

Relatórios: Enviar a SUPRAM-ASF mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao mês de vencimento, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também, ser

SUPRAM - ASF	Av 1º de Junho, 179- Divinópolis-MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 31161055	DATA: 03/09/08 Página: 02/16
--------------	---	---------------------------------



informado os dados operacionais e identificação do forno no qual foi realizada a amostragem. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos em mg/Nm³. O padrão adotado para o parâmetro "Material Particulado" deverá atender ao limite estabelecido na DN COPAM 11/86.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA* ou outras aceitas internacionalmente.

3 - Resíduos sólidos

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (*) 1 – Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração
6 – Co-processamento
7 – Aplicação no solo
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de venda e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis no empreendimento para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante.
- O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II-A segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM Nº 07/81, Resolução CONAMA Nº 307/2002 e NBR 13896/97.



4 - Laudo de ruídos

Apresentar laudo com medições internas de ruídos demonstrando o atendimento aos padrões estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	anual
---	-------

Relatórios: enviar até o dia 10 do subsequente, a SUPRAM-ASF, o laudo efetuado no máximo 45 dias antes, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de medição. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.

IMPORTANTE:

OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM - ASF FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.